

DECRETO Nº 9.164
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
VENCIMENTO DOS TRIBUTOS
LANÇADOS DE OFÍCIO RELATIVOS
AO EXERCÍCIO DE 2020.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal
de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento, do dia 04 de janeiro de 2021 até o dia 29 de janeiro de 2021, dos tributos relativos ao exercício de 2020, lançados de ofício, com vencimento até 30 de dezembro de 2020, sem prejuízo do disposto no artigo 221 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o documento de quitação será a segunda via do boleto bancário extraído via página da Prefeitura na Internet (www.santos.sp.gov.br) ou no Poupatempo, com recebimento na rede bancária, e em caso de boleto sem o CPF com recebimento na Caixa Econômica Federal ou casas lotéricas, atendendo as normas estabelecidas pelo Banco Central.

Art. 3º O valor a ser recolhido será calculado adicionando-se ao valor da parcela devida o percentual de 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), a título de atualização monetária, respeitando-se os acréscimos de multa e juros de mora estipulados no boleto da parcela correspondente.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento